



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PORTARIA N. 10, DE 17 DE MAIO DE 2021

Regulamenta medidas a serem adotadas por servidores da Câmara Municipal de Dois Córregos em caso de apresentação de sintomas de Covid-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, RONALDO APARECIDO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a situação mundial proclamada pela Organização Mundial da Saúde em relação ao novo coronavírus, classificando como pandemia a Covid-19, e que a situação de risco causada pela pandemia atinge a população do Município de Dois Córregos;

Considerando a necessidade de garantir precaução quanto ao contágio dos servidores, vereadores, e o público em geral, impedindo que a pandemia se alastre na sociedade;

Considerando que a circulação do vírus da Gripe é preponderantemente mais intensa no outono e inverno e que este provoca alguns sintomas semelhantes ao da Covid-19;

Considerando que a Câmara Municipal de Dois Córregos possui equipamentos e estrutura que permite a realização de trabalho remoto;

Considerando o disposto na CLT no Art.6º, e no Art. 62 inciso III.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria regula a adoção de medidas a serem adotadas por servidores da Câmara Municipal de Dois Córregos em caso de apresentação de sintomas da Covid-19, e em caso de contato direto com pessoa afetada pelo vírus.

Art. 2º O servidor que apresentar sintomas da Covid-19 deverá informar o responsável pelo setor de recursos humanos da Câmara de Dois Córregos, e em seguida realizar o exame para a detecção da Covid-19.

§ 1º No período entre o início dos sintomas e o resultado do exame o servidor deverá realizar seu trabalho de forma remota;



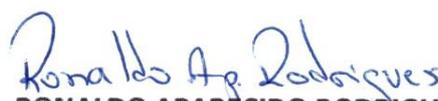
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 3º O servidor que residir com pessoa que esteja comprovadamente contaminada pelo Covid-19 deverá informar o responsável pelo setor de recursos humanos da Câmara de Dois Córregos;

§ 1º Durante o período de quarentena que for definido para a pessoa a qual o servidor reside este deverá realizar seu trabalho de forma remota;

Art. 4º O servidor que realizar trabalho remoto de acordo com os artigos acima deverá apresentar o resultado do exame ou atestado da pessoa contaminada que resida com ele ao responsável pelo setor de recursos humanos da Câmara de Dois Córregos;

Dois Córregos, 17 de maio de 2021.


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Registrada no departamento administrativo, na mesma data.


HENRIQUE DA SILVA PAULA
Diretor Administrativo Legislativo